



ANEXO V  
POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

LEGISLAÇÃO : Portaria nº.345/2016 de 30 de Dezembro

(TAXAS DE ADESÃO AO SISTEMA DE GESTÃO DE TRANSPORTE DE ARMAS, MUNIÇÕES E EXPLOSIVOS)

TABELA A VIGORAR A PARTIR DE 1 DE MARÇO DE 2019

NORMAS DE SUPORTE PARA A COBRANÇA DAS TAXAS		OBSERVAÇÕES
<p><b>Artigo 6.º – Taxas</b></p> <p><b>N.º 1</b> – Pela adesão e utilização do SIGESTAME são devidas as seguintes taxas:</p> <p><b>N.º 2</b> – Os valores das taxas previstos no número anterior são atualizados automaticamente, a partir do ano 2018, em 1 de março de cada ano, em função da variação — quando esta for positiva — do índice médio de preços no consumidor, excluindo a habitação, no continente, relativo ao ano anterior e publicado pelo Instituto Nacional de Estatística (INE), arredondando -se os resultados obtidos, por excesso, para a unidade superior.</p>		<p><b>Artigo 7.º – Receitas</b></p> <p>Os montantes auferidos pelas cobranças das taxas fixadas no artigo anterior constituem receitas próprias da PSP.</p> <p><b>Artigo 8.º – Vigência</b></p> <p>A presente portaria entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2017.</p>
TIPO DE TAXAS	VALOR A COBRAR 2019	OBSERVAÇÕES
<b>Alinea a) n.º 1 – CERTIFICAÇÃO DE VEICULO</b>	1.024,00 €	Atualização das Taxas de harmonia com o N.º 2 art.º 6.º da Portaria e a vigorar a partir de 1 de Março de 2018 ( IPC de 0,93%, dados do INE)
<b>Alinea b) n.º 1 - RENOVAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DE VEICULO</b>	257,00 €	
<b>Alinea c) n.º 1 - REQUERIMENTO DE MONITORIZAÇÃO</b>	42,00 €	